
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 013/2025

Dispõe sobre a alteração dos incisos I e X do art. 2º. e do art. 5º. do Decreto Municipal nº. 001/2025, e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual da Comarca de Monte Alegre, Ref.: PP 03.23.2281.0000059/2025-67, resolver alterar os incisos I e X do art. 2º. e art. 5º. do Decreto Municipal nº. 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e X do art. 2º. do Decreto Municipal nº. 001/2025, conforme segue:

“Art. 2º.
(...)”

I - Suspensão imediata de despesas não essenciais, tais como: pagamento de gratificação, horas extras, concessão de mudanças de classe e nível nos casos em que exista plano de cargos carreiras e salários, realização de eventos como o carnaval (considerando que o município possui a tradição em realizar este evento);

(...)

X - Rescisão unilateral d as atas de registro de preços, em virtude da ausência de repasse de informações detalhadas sobre a situação contratual, conforme relacionados abaixo:

Ata de Registro de Preços nº. 1/2024 – Aquisição de Medicamentos da Tabela do ABC Farma;

Ata de Registro de Preços nº. 2/2024 – Locação de Tendas, mesas, cadeiras, grades e serviços de filmagens;

Ata de Registro de Preços nº. 3/2024 – Aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos;

Ata de Registro de Preços nº. 4/2024 – Aquisição de Material Permanente de Eletrodomésticos;

Ata de Registro de Preços nº. 5/2024 – Locação de estrutura física para eventos;

Ata de Registro de Preços nº. 6/2024 – Aquisição de Combustíveis;

Ata de Registro de Preços nº. 7/2024 – Aquisição de Material Hospitalar;

Ata de Registro de Preços nº. 8/2024 – Aquisição de Medicamentos”

Art. 2º. Fica alterado o art. 5º. do Decreto Municipal nº. 001/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de janeiro de 2025, podendo sua vigência ser antecipada, logo que sanada a situação calamitosa.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 12 de março de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:08415B5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2025. Edição 3497
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>